

ANEXO

Número de vagas para a admissão, durante o ano de 2006, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha	Oficiais	85
	1.º ano da Escola Naval	62
	1.º ano do curso de Medicina	—
	A admitir por concurso	7
	ESTNA	16
	Sargentos	211
Exército	Praças	265
	Oficiais	102
	1.º ano da Academia Militar	74
	1.º ano do curso de Medicina ...	8
	ESPE	20
	Sargentos	133
Força Aérea	Oficiais	97
	1.º ano da Academia da Força Aérea	35
	1.º ano do curso de Medicina ...	3
	A admitir por concurso	26
	ESTMA	33
	Sargentos	146

Despacho n.º 24 759/2006

1 — Considerando que:

O Ministério da Defesa Nacional tem vindo a apoiar, através da concessão de subsídios, projectos e actividades com elevado interesse para a Defesa Nacional;

O despacho n.º 774/2002 estabeleceu regras e condições para a atribuição desses subsídios;

A avaliação das candidaturas é feita em função de projectos concretos;

Existe uma avaliação precisa dos benefícios objectivos que estes subsídios podem significar, em ordem a melhorar a consistência, a divulgação e a oportunidade da reflexão doutrinária e estratégica nos domínios da segurança e da defesa em Portugal;

Há necessidade de manter alguns apoios a projectos editoriais, eventos ou instituições com vasta tradição ou relevância na esfera militar e na área temática da defesa nacional;

O Estado não deve constituir-se em habitual patrocinador de instituições que são, na sua maioria, da sociedade civil, nem desenvolver uma dependência das instituições referidas face aos subsídios;

Às opções do Governo e do Ministério presidem exigentes critérios de rigor orçamental:

Determino, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, a concessão às entidades abaixo identificadas dos subsídios com os seguintes montantes para o ano de 2006:

- a) Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais — € 30 000;
- b) Instituto Português da Conjuntura Estratégica — € 10 000;
- c) Instituto do Oriente — € 3000;
- d) Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto — € 1000.

2 — Em nome da transparência e de acordo com as candidaturas aprovadas, os presentes subsídios destinam-se a apoiar os seguintes projectos e actividades:

a) Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais — apoio às actividades de investigação e divulgação, e à realização:

Do Seminário «Juventude e Defesa»;

De um ciclo de conferências, genericamente designadas «Conferências da Barra» e subordinadas ao tema «Diálogos mediterrânicos/Security sector reform»;

b) Instituto Português da Conjuntura Estratégica — apoio à edição da revista *Estratégia*;

c) Instituto do Oriente — apoio à realização do seminário internacional «China, India and global economy: opportunities and challenges»;

d) Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto — apoio à edição do *Boletim* n.º 8 da Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto.

3 — Os subsídios concedidos só podem ser destinados aos fins referidos no ponto anterior, atento o elevado interesse e conformidade

com os objectivos da política de Defesa Nacional que presidiram à sua atribuição. Assim, de acordo com o calendário e objectivos expressamente assumidos, ficam as entidades responsáveis pelos projectos e actividades ora subsidiados obrigadas a apresentar, em tempo útil, os adequados elementos de informação respeitantes ao desenvolvimento das suas actividades ou projectos.

4 — A inobservância do disposto no número anterior impossibilitará a entidade em causa de se candidatar, em 2007, ao apoio a novos projectos ou à continuação do apoio, se plurianual, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5 — Publique-se.

21 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1830/2006

Portugal, como membro da União Europeia, tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos no âmbito militar, nomeadamente através da participação em missões de carácter humanitário e de manutenção da paz, nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro.

Mantendo-se o quadro de instabilidade e de violência na região de Darfur, na República do Sudão, a qual conduziu a União Europeia a planear e preparar acções de apoio à Missão Africana no Sudão (AMIS II), no âmbito das quais solicitou a participação de Portugal através da nomeação de um oficial do Exército, nos termos da Portaria n.º 969/2005, de 21 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005, e considerando a necessidade de prolongamento da missão em apreço, a fim de viabilizar a consolidação do processo de restabelecimento de um ambiente de segurança naquele país;

A Assembleia da República foi informada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É prorrogada por um ano a duração da missão militar portuguesa no âmbito da Missão da União Africana no Sudão (AMIS II) e automaticamente prorrogável, por iguais períodos, enquanto a missão durar.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2006.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MARINHA**Instituto Hidrográfico****Despacho (extracto) n.º 24 760/2006**

Por despacho do director-geral do Instituto Hidrográfico de 30 de Outubro de 2006 foi a António Manuel Soares de Castro, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, concedida licença sem vencimento de longa duração com início em 30 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços de Pessoal**Direcção do Serviço de Pessoal****Portaria n.º 1831/2006**

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 25884, capitão-tenente da classe de Marinha Fernando Manuel Carrondo Dias (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de Setembro de 2006, data a partir da qual é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida

nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24284, capitão-de-fragata da classe de Marinha Mário Francisco da Silva Gouveia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 31184, capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Filipe Cebolas Amado.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1832/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 24186, capitão-tenente da classe de administração naval Luís Manuel Parracho Trindade (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida em 30 de Dezembro de 2005, resultante da promoção ao posto imediato do 62976, capitão-de-fragata da classe de administração naval Paulo Alexandre Mondego Prata, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26686, capitão-de-fragata da classe de administração naval João Lumley Norte.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1833/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 157077, capitão-de-fragata da classe de administração naval António Inácio Gonçalves Covita (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data em que satisfaz o n.º 2 do artigo 217.º do EMFAR, a partir da qual é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida em 30 de Dezembro de 2005, resultante da passagem à situação de reserva do 816773, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Carlos Manuel Simão Varandas Amaro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 390377, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Luís Filipe Fernandes Rebelo.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1834/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 21985, capitão-tenente da classe de administração naval João Carlos Dias Carvalho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual é contada a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura, ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 157077, capitão-de-fragata da classe de administração naval António Inácio Gonçalves Covita, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24186, capitão-de-fragata da classe de administração naval Luís Manuel Parracho Trindade.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1835/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 22180, capitão-de-fragata da classe de administração naval Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Outubro de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 807972, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Joaquim Fernando da Costa Mendes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 157077, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval António Inácio Gonçalves Covita.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1836/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-tenentes da classe de marinha 24585, Nuno Filipe Cortes Lopes (adido ao quadro), e 28084, José Agostinho dos Santos da Silva Matos (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de Setembro de 2006, data a partir da qual se lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24284, capitão-de-fragata da classe de marinha Mário Francisco da Silva Gouveia, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25884, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando Manuel Carrondo Dias.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1837/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 25985, capitão-tenente da classe de Marinha Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Setembro de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21083, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando José Massa Madeira Proença Nunes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 28084, capitão-de-fragata da classe de marinha José Agostinho dos Santos da Silva Matos.

21 de Novembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1838/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 24085, capitão-tenente da classe de marinha